

LEI Nº 200, de 26 de outubro de 1953

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, nesta cidade, terrenos a particulares e doá-lo ao Estado de Minas Gerais ou ainda permutá-lo por outro, para o fim de que, satisfeitas as exigências do Estado, seja construído o prédio da cadeia pública.

Art. 2º Fica aberto o crédito de Cr\$40.000,00 para atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de outubro de 1953

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário